LEI N.º 5.962, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Parágrafo único. A transferência de recursos, de que trata o *caput* deste artigo, será em cinco parcelas, iguais e mensais, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.1.010 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim prestará contas do recurso repassado através da presente Lei, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da última parcela do recurso.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.